



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 051/2021

TOMADA DE PREÇO N° 05/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2.080/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Tomada de Preço será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 22 de setembro de 2021.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16 horas do dia 21 de setembro de 2021.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>, licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2021 do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, e



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando à contratação de empresa para a adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto/SP. Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

- I – Modelo para o Preenchimento da proposta;
- II- Minuta do Contrato;
- III- Termo de Referência;
- III- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- IV- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- V- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);
- VI- Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);
- VII- Modelo de carta de credenciamento;
- VIII- Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Respectivos Anexos;
- IX- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e o através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;
- X- Documentos a disposição do tribunal;

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

1.2 Não serão considerados os questionamentos e ou impugnações, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na sessão de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata, caso o licitante esteja presente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3. Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referências e ao estabelecido no presente instrumento e deverão atender às normas técnicas, especificações da ABNT.

1.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.5 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra, locomoção, refeições, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 DO CREDECIMENTO

2.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no **início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto, carta de credenciamento conforme o Anexo VII e declaração de ME e EPP conforme o Anexo IV**, que deverão ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

2.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1 – Somente poderão participar desta Tomada de Preço, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

3.2. O cadastramento (Certificado de Registro Cadastral- CRC) deverá ser realizado até o **terceiro dia útil que antecede á data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (data 15/09/2021)**, para que seja observada a necessária qualificação, devendo ser protocolados os documentos presencialmente na secretária do Paço Municipal.

3.2.1 Não serão aceitados documentos encaminhados por e-mail para a emissão do CRC e nem documentos fora do prazo previsto no item **3.2.**

3.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vista Alegre do Alto, será encaminhado uma cópia via e-mail devendo a empresa apontar o endereço eletrônico para contato, e a via original poderá ser retirado no Paço Municipal até a data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

3.4 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.4.1 – contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.4.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.4.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.4.5- Empresas que não estão enquadradas como ME e EPP.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5 - Visando ao exercício da exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação no momento do credenciamento e de habilitação, Envelope nº. 1:

3.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

3.6 - Para que o Município de Vista Alegre do Alto, efetue a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá protocolar os seguintes documentos físicos original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, na secretária do Paço Municipal com indicação: **Razão Social, E-mail, Telefone, Número do Processo de Licitação, Nº da Tomada de Preço e o Objeto da Contratação, conforme previsto no item 3.1, 3.2 e 3.2.1.**

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual (Débitos INSCRITOS) e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRA/SP;

J – Comprovação de aptidão técnica e operacional, por meio atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, em nome da empresa devendo estar registrados junto ao Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRA/SP, e que tenha prazos, quantidades e objeto compatível com o instrumento licitado;

K - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

L - Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

M – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de protocolo da petição.

3.6.2- Os documentos exigidos para o CRC que houver a necessidade de ser autenticados por servidor público, deverão ser apresentados no ato do protocolo de cadastramento.

3.7 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto- SP na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.6 e em caso de documentos com data de validade vencida, apresentar o documento com data de validade atualizada.

B)- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

C) - Documentação relativa à qualificação técnica profissional das licitantes conforme segue:

C.1) Para a comprovação da qualificação técnica profissional, a licitante deverá apresentar uma declaração, acompanhada dos certificados de nível superior dos profissionais com formação nas seguintes áreas: Administrador Público, Advogado e/ou bacharel em Direito com formação em Direito Administrativo e Contador, devendo ter vínculo empregatício com pelo menos 1 (um) profissional de cada área.

C.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços licitados.

3.8 - Documentação relativa às declarações conforme segue:

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo III.

B) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo IV.

C) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo V (a) e (b).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

D) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

E) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo VIII);

3.9 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope assinado, com indicação na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 05/2021

Processo nº 2.080/2021

3.10 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.11 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

3.12 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. O Envelope 2- Proposta, deve conter os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ENVELOPE 2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 05/2021

Processo nº 2.080/2021

4.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

4.1.4- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.5- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

b) Cronograma de Execução e Desembolso:

c) Na elaboração da proposta, a empresa licitante deverá observar como modelo o Anexo I e o Termo de Referência (Anexo III).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) A proposta estando em divergência ou quantitativos será desclassificada pela CPL.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “**Proposta**”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município-DOM -, a data da nova



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariamente ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.6, 3.7 e 3.8** deste Edital.

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes **nº 2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO V (A) (B)) juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

5.10.1- Na ausência de representante e da declaração citada no item 5.10, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

5.11 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.12 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.12.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.12.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.12.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.13 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

5.14 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.

5.15 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.15.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.15 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

5.16 Em caso de Inabilitação se o licitante que não estiver presente, deixar de apresentar o documento de desistindo do prazo recursal, CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

5.18 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

6.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo protocolar por escrito na secretaria municipal.

6.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

6.2 As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

6.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

6.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto na lei de licitações.

6.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

6.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7 ADJUDICAÇÃO E HOMOGENAÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

7.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

7.3 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

7.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

7.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

8 NA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista no contrato, tendo o seu prazo de conclusão de 06 (seis) meses.

8.2 A contratada deverá se manifestar para assinar o termo contratual no prazo de 03 (três) dias úteis após ser notificada da assinatura.

9 DO REAJUSTE DO PREÇO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução do serviço permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo execução total dos serviços será de 180 dias, contados a partir da data de vigência do contrato, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

10.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 05 (cinco) dias corridos após a data de início do contrato administrativo.

10.3- A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o a conclusão de cada etapa, para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias para efetuar os pagamentos, sendo repetido esse procedimento até o encerramento do contrato.

10.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão total do serviço, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará a análise e terá no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento Definitivo.

10.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas no termo de referência, o serviço será imediatamente comunicado à contratada que terá



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

10.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

10.9 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em sua totalidade no de acordo com os cronogramas em anexo.

10.10 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

10.11 O presente edital não prevê subcontratação.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a conclusão das etapas, no prazo de uma semana de antecedência, para que a **CONTRATANTE** tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

11.2 A **CONTRATADA** só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.3. O pagamento será efetuado em 03 parcelas, em conformidade com as etapas realizadas e aprovadas, de acordo com o Cronograma de Execução e Desembolso, na quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.

11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária empresarial.

11.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

12 DESPESA ORÇAMENTARIA

12.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta contratação não ultrapasse o valor total de R\$ R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

12.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.01.02.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 13- Tesouro

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

13.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, Artigo III.

14.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

15.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 31 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.080/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do poder executivo do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

1. A Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

ETAPA I

PRAZO DE EXECUÇÃO: ___ DIAS

PERCENTUAL DO DESEMBOLSO: _____

1 - Levantamento, estudos e avaliações referentes à legislação municipal vigente e normas correlatas, relativas à atual estrutura administrativa do Poder Executivo, contemplando todas as áreas de atuação e respectivos servidores, considerando a sua adequação do ponto de vista da eficiência administrativa;

2 - Levantamento, estudos e avaliações referentes à legislação municipal vigente e normas correlatas, relativas aos quadros de servidores municipais em cargos efetivos, em comissão e em funções de confiança existentes, considerando a adequação da forma de provimento, dos requisitos de ingresso e nomeação, da descrição das atribuições e demais características de cada cargo ao escopo constitucional e infraconstitucional, bem como às necessidades administrativas;

Entrega: Relatório diagnóstico que indique o *status quo* e as adequações necessárias, sob o prisma do Direito Administrativo, da Gestão Pública, de Pessoal e Financeira, com apresentação de proposta de desenho estrutural e organizacional que represente o melhor arranjo administrativo-normativo face aos apontamentos realizados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ETAPA II

PRAZO DE EXECUÇÃO : ____ DIAS
PERCENTUAL DO DESEMBOLSO: ____
<p>1 - Desenvolvimento dos trabalhos técnicos de descrição de cada unidade administrativa proposta, os objetivos institucionais, competências e ações sob sua responsabilidade, bem como o quadro de servidores necessários, pressupondo a necessária interação e interlocução com os integrantes da equipe de governo em cada área;</p> <p>2 - Revisão dos cargos do quadro permanente, com atualização dos requisitos de escolaridade para ingresso, carga horária e descrições sumária e detalhada de suas atribuições, pressupondo a realização de entrevistas, dinâmicas, sondagens, pesquisas e demais técnicas aos servidores;</p> <p>3 - Elaboração dos Quadros de Cargos Efetivos, de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança, com indicação de cargos/funções a extinguir e a criar em cada quadro, bem como a completa descrição desses últimos;</p> <p>4 -Estudo estimativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação das medidas propostas nos subitens desta etapa, com projeção para 3 (três) exercícios subsequentes nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LCf nº 101/2000).</p> <p>Entrega: Apresentação dos trabalhos e do estudo estimativo de impacto descritos nos subitens desta etapa à comissão nomeada para acompanhamento e fiscalização do contrato e para os membros da equipe administrativa e do Gabinete do Prefeito, para validação e deliberações. Promoção de eventuais alterações, inclusões e ajustes necessários ao projeto, até final aprovação.</p>

ETAPA III

PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ DIAS
PERCENTUAL DO DESEMBOLSO: ____
<p>1 - Redação de anteprojeto de Lei, com observância da boa técnica legislativa, dispendo sobre a adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto/SP;</p> <p>2 - Elaboração de todos os anexos, consistentes em tabelas, descritivos, quadros, listas, gráficos etc., instituídos no anteprojeto de Lei, que indiquem de modo claro as informações necessárias à implementação da norma;</p> <p>3 - Elaboração do novo organograma do Poder Executivo municipal, em formato piramidal, a partir do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, contendo todas as unidades administrativas existentes no planejamento orçamentário, como as secretarias e seus desdobramentos internos, abrangendo</p>



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

assessorias, departamentos, diretorias e chefias hierarquicamente superiores, dotados da fidúcia, ou seja, do vínculo de confiança da autoridade nomeante, bem como as subdivisões didáticas e unidades de mera execução;

4 - Redação da Exposição de Motivos, explicitando o conteúdo e as razões de ordem técnico-científicas para as adequações propostas na estrutura administrativa e organizacional, para encaminhamento do projeto à Câmara de Vereadores;

Conclusão: Apresentação do Projeto de Lei à Casa Legislativa, quer ao plenário ou às Comissões indicadas pela Edilidade, e sustentação técnica aos questionamentos desta natureza. Análise e emissão de parecer técnico acerca de eventuais emendas modificativas, substitutivas ou supressivas propostas pelo Poder Legislativo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL
	30 dias	120 dias				30 dias	
ETAPA I	R\$						
ETAPA II					R\$		
ETAPA III						R\$	R\$
PAGAMENTO	20%				50%	30%	100%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrealizáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III- Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de até 180 dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 05/2021 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

CARGO:

DATA DE NASCIMENTO:

_____, ____ de _____ de 2021.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa, CNPJ-, estabelecida à nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº., RG-, endereço, e-mail, residente a, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.____/____, Tomada de Preço nº.____/____, para a contratação de empresa para a adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do poder executivo do desde município.

1.2 Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato no limite permitindo, disposto no Ar. 65 e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4- O serviço contratado será realizado em no período de até 180 dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar o serviço após a data inicial do contrato.

2.5- A Contratada se compromete a executar o objeto desse contrato presencialmente nos dias, nos locais e nos horários determinados pela Contratante.

2.6- A indicação de profissionais pela CONTRATADA, assim como a substituição ou inclusão de profissionais será submetida á avaliação e aprovação prévias da Secretaria Municipal de Administração.

2.7- Este instrumento contratual não implicará vínculo empregatício de qualquer espécie entre os profissionais da CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- _____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma de execução e desembolso, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão da etapa, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será efetuado em 03 parcelas, em conformidade com as etapas realizadas e aprovadas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária empresarial.

4.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.7. Se tratando da última etapa, o Município só liberará o pagamento após o recebimento do Termo Definitivo e do Termo Circunstanciado assinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – O prazo de execução deste contrato será de 06 (seis) meses, contatos a partir da data de início do Contrato Administrativo, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa e acordado entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.01.02.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 13- Tesouro



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e condições necessárias á completa e correta execução dos serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar os serviços.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução dos serviços deste contrato.
- f) Aplicar penalidades a Contratada, quando for o caso.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- b) Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas.
- c) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
- d) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- f) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução do serviço.

- g) Organização técnica e administrativa de seu pessoal, de modo a cumprir com eficiência o objeto da licitação e do presente contrato.

- h) É proibida fazer qualquer alteração técnica ou de pessoal que reflitam na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.

- i) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.

- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

- k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

- l) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto á prestação de serviços, ás coordenações/direções da Secretaria Municipal de Administração.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 – O atraso ou a inexecução injustificado ou justificado e motivo não for aceito pela CONTRATADA, sujeitará a empresa á multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pela falta de cumprimento do Contrato Administrativo.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2021 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal, solicita a contratação de empresa para a adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

1. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação da empresa especializada se dá devido o estudo de uma reforma administrativa, envolvendo a adequação as normas estatutárias de todo os servidores da administração pública municipal, haja vista que há em trâmite perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, uma **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** (Processo nº 2024415-18.2020.8.26.0000), promovida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, questionando a legalidade da criação de diversos cargos existentes no quadro de pessoal e com isso buscando a tutela jurisdicional para sua extinção. Ademais, com o estudo da reforma administrativa, visa se há necessidade de criação de alguns cargos efetivos para atender alguns setores que estão desamparados de pessoal.

2. OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados consistentes em estudos, avaliação e revisão da legislação municipal, visando adequar e consolidar a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

3. DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

O trabalho de adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto realizar-se-á em 3 (três) distintas etapas, a saber:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ETAPA I

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(TRINTA) DIAS

PERCENTUAL DO DESEMBOLSO: 20%

1 - Levantamento, estudos e avaliações referentes à legislação municipal vigente e normas correlatas, relativas à atual estrutura administrativa do Poder Executivo, contemplando todas as áreas de atuação e respectivos servidores, considerando a sua adequação do ponto de vista da eficiência administrativa;

2 - Levantamento, estudos e avaliações referentes à legislação municipal vigente e normas correlatas, relativas aos quadros de servidores municipais em cargos efetivos, em comissão e em funções de confiança existentes, considerando a adequação da forma de provimento, dos requisitos de ingresso e nomeação, da descrição das atribuições e demais características de cada cargo ao escopo constitucional e infraconstitucional, bem como às necessidades administrativas;

Entrega: Relatório diagnóstico que indique o *status quo* e as adequações necessárias, sob o prisma do Direito Administrativo, da Gestão Pública, de Pessoal e Financeira, com apresentação de proposta de desenho estrutural e organizacional que represente o melhor arranjo administrativo-normativo face aos apontamentos realizados.

ETAPA II

PRAZO DE EXECUÇÃO : 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PERCENTUAL DO DESEMBOLSO: 50%

1 - Desenvolvimento dos trabalhos técnicos de descrição de cada unidade administrativa proposta, os objetivos institucionais, competências e ações sob sua responsabilidade, bem como o quadro de servidores necessários, pressupondo a necessária interação e interlocução com os integrantes da equipe de governo em cada área;

2 - Revisão dos cargos do quadro permanente, com atualização dos requisitos de escolaridade para ingresso, carga horária e descrições sumária e detalhada de suas atribuições, pressupondo a realização de entrevistas, dinâmicas, sondagens, pesquisas e demais técnicas aos servidores;

3 - Elaboração dos Quadros de Cargos Efetivos, de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança, com indicação de cargos/funções a extinguir e a criar em cada quadro,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

bem como a completa descrição desses últimos;

4 -Estudo estimativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação das medidas propostas nos subitens desta etapa, com projeção para 3 (três) exercícios subsequentes nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LCf nº 101/2000).

Entrega: Apresentação dos trabalhos e do estudo estimativo de impacto descritos nos subitens desta etapa à comissão nomeada para acompanhamento e fiscalização do contrato e para os membros da equipe administrativa e do Gabinete do Prefeito, para validação e deliberações. Promoção de eventuais alterações, inclusões e ajustes necessários ao projeto, até final aprovação.

ETAPA III

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(TRINTA) DIAS

PERCENTUAL DO DESEMBOLSO: 30%

1 - Redação de anteprojeto de Lei, com observância da boa técnica legislativa, dispendo sobre a adequação e consolidação da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto/SP;

2 - Elaboração de todos os anexos, consistentes em tabelas, descritivos, quadros, listas, gráficos etc., instituídos no anteprojeto de Lei, que indiquem de modo claro as informações necessárias à implementação da norma;

3 - Elaboração do novo organograma do Poder Executivo municipal, em formato piramidal, a partir do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, contendo todas as unidades administrativas existentes no planejamento orçamentário, como as secretarias e seus desdobramentos internos, abrangendo assessorias, departamentos, diretorias e chefias hierarquicamente superiores, dotados da fidúcia, ou seja, do vínculo de confiança da autoridade nomeante, bem como as subdivisões didáticas e unidades de mera execução;

4 - Redação da Exposição de Motivos, explicitando o conteúdo e as razões de ordem técnico-científicas para as adequações propostas na estrutura administrativa e organizacional, para encaminhamento do projeto à Câmara de Vereadores;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Conclusão: Apresentação do Projeto de Lei à Casa Legislativa, quer ao plenário ou às Comissões indicadas pela Edilidade, e sustentação técnica aos questionamentos desta natureza. Análise e emissão de parecer técnico acerca de eventuais emendas modificativas, substitutivas ou supressivas propostas pelo Poder Legislativo.

4. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA CONTRATADA:

4.1 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços a equipe técnica composta pelos seguintes profissionais:

- **Administrador Público:** profissional com nível superior, com formação em Administração Pública.

A este profissional compete a análise, discussão e execução do desenho da estrutura administrativa, considerando as especificidades da ação governamental na área pública, com atuação em atividades fim de serviços essenciais, e atividades de suporte. Também depende da expertise deste profissional a proposta de arranjo organizacional que viabilize as ações governamentais e o manejo dos quadros de servidores e respectivos perfis, descrição de atribuições sumárias e detalhadas, nível de escolaridade e outras características necessárias para dotar a Administração Pública de recursos humanos eficientes. A sinergia necessária entre as distintas unidades administrativas para otimizar os controles, evitar o excesso de burocracia, evitar a concentração decisória, e tornar ágil e eficiente, o aparelho administrativo decorre da atuação competente desse profissional.

- **Advogado e/ou bacharel em Direito:** profissional de nível superior, formação em Direito Administrativo.

Este profissional atua diretamente no levantamento, estudo e avaliação da legislação vigente e normas aplicáveis, bem como os contornos ditados por decisões judiciais relacionadas ao objeto do trabalho, fornecendo toda a orientação e segurança para que as soluções propostas sejam juridicamente lícitas e viáveis. É dele a responsabilidade de acompanhar e intervir durante toda a elaboração do trabalho e dar redação final ao anteprojeto de Lei que disporá sobre a adequação e a



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

consolidação da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo, bem como da exposição de motivos que o acompanhará na apresentação à Câmara de Vereadores, sempre observando os preceitos jus positivos e a redação com boa técnica legislativa. Finalmente, a análise e emissão de parecer técnico acerca de eventuais emendas modificativas, substitutivas ou supressivas propostas pelo Poder Legislativo é atribuição desse profissional.

- **Contador:** profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis.

Este é o profissional necessário para elaboração do estudo estimativo de impacto orçamentário-financeiro que decorrerá da adequação da estrutura e dos quadros funcionais à proposta apresentada pela empresa. Em que pese a atuação pontual, sua participação é crucial para aferir a viabilidade da proposta e garantir que o projeto seja sustentável e lícito perante os primados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.2 A empresa a ser contratada deverá apresentar para a fins de comprovação de aptidão técnica e operacional, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, em nome da empresa devendo estar registrados junto ao Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRA/SP, e que tenha prazos, quantidades e objeto compatível com o instrumento licitado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 O prazo para a execução completa do trabalho é de 180 (cento e oitenta dias), devendo a contratante efetuar o pagamento total no final da execução contratual.

5.2 Conforme exposto acima, a execução é realizada em 3 (três) etapas, que assim se relacionam com o prazo de execução e o plano de pagamento:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL	
	30 dias	120 dias					30 dias	
ETAPA I	R\$ 14.800,00							
ETAPA II					R\$ 37.000,00			
ETAPA III						R\$ 22.200,00	R\$ 74.000,00	
PAGAMENTO	20%				50%	30%	100%	

5.3 Os pagamentos ocorrerão mediante as ‘entregas’ previstas nas Etapas I e II, bem como a ‘conclusão’ do trabalho apresentada na Etapa III, nos termos da Descrição do Trabalho, devidamente aceitos pela municipalidade.

5.4 Com a aceitação de cada uma das ‘entregas’ e da ‘conclusão’ pela contratada, a empresa emitirá a Nota Fiscal eletrônica para o pagamento das parcelas avençadas, devendo o município efetuar o pagamento na quarta-feira da semana subsequente a entrega do material acompanhando da nota fiscal e o termo de aceite emitido pela fiscalizador do contrato.

6. VALOR ESTIMADO:

Para a execução desta proposta de trabalho, estima-se o valor global de **R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, estando inclusas todas as despesas diretas e indiretas, custos, honorários profissionais, encargos e tributos de quaisquer natureza.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

PREZADOS SENHORES,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº ____/2021 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 05/2021 (DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 2.080/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente a Tomada de Preço ___/2021, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO TOMADA DE PREÇO 05/2021

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 2.080/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Tomada de Preço nº ___/2021, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO

DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Tomada de Preço

Objeto: **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

PROCESSO Nº 2.080/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA N°

TOMADA DE PREÇO N° 05/2021

PROCESSO N° 2.080/2021

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital n° xxx/2021

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X- DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 31 de agosto de 2021.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**